



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inexigibilidade - Contratação de apresentação da Caravana da
Ilusão— Cultura 24H (2025)

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Marau, 30 de abril de 2025



I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Marau se orgulha de promover o **Cultura 24 Horas**, um evento dinâmico e envolvente que celebra a riqueza e diversidade artística e cultural da região. Consolidado como um verdadeiro sucesso ano após ano, este festival é um dos momentos mais aguardados pela comunidade, proporcionando aos moradores e visitantes uma experiência imersiva e inesquecível. Em 2025, o evento acontecerá entre os dias **13 e 18 de maio**, trazendo ainda mais atrações e oportunidades de interação, reforçando seu impacto e importância no cenário cultural da cidade.

O **Cultura 24 Horas** se destaca pela pluralidade de atrações, criando um ambiente vibrante onde todas as formas de expressão artística encontram seu espaço. Desde apresentações musicais e espetáculos de dança até exposições de arte, intervenções urbanas e performances teatrais, o evento contempla uma programação ampla, garantindo que todos os gostos sejam atendidos. A valorização dos talentos locais é uma das marcas registradas do festival, promovendo um intercâmbio cultural enriquecedor ao lado de grandes nomes da cena artística nacional.

O festival se transforma em um verdadeiro ponto de encontro, conectando diferentes gerações e proporcionando momentos memoráveis para todos os participantes. As oficinas e workshops garantem que o público possa não apenas admirar a arte, mas também vivenciá-la de forma ativa, aprendendo novas habilidades e interagindo com artistas e especialistas.

Para enriquecer ainda mais a programação, a **Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos** avalia constantemente a inclusão de novas atrações e formatos inovadores, assegurando que cada edição do **Cultura 24 Horas** seja ainda mais especial do que a anterior. O festival reafirma seu papel como um dos grandes marcos culturais da cidade, fortalecendo a identidade de Marau e projetando seu nome no circuito cultural do estado.

Com cada vez mais adeptos e reconhecimento, o evento transcende o entretenimento, tornando-se um verdadeiro símbolo de celebração da cultura, da arte e da criatividade. O **Cultura 24 Horas** segue transformando a cidade em um palco vibrante e acessível para todos, celebrando a tradição e a inovação em um espetáculo inesquecível.



II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. A Contratação deverá atender aos requisitos previstos no artigo 74, II e c/c §2º do mesmo artigo, ou seja, o profissional do setor artístico deverá ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e seu empresário exclusivo, se for o caso, deverá apresentar declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico.
1. Realizar as apresentações no evento Cultura 24 horas nos seguintes dias.
 - **16/05/2025 –Espetáculo Teatral: NO PAÍS DAS MARAVILHAS-** com duração de 30min.
 - **18/05/2025 – Espetáculo Teatral: FLÔR DE MARACUJÁ-** com duração de 60min.
2. Como requisitos para contratação, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos solicita que a contratada apresente os seguintes documentos:
 - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - c) Cédula de **Identidade dos sócios**;
 - d) Certidão de inscrição no **CNPJ**;
 - e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciários**);
 - f) Prova de Regularidade com as Fazenda Estadual e Municipal;
 - g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais



instituídos por lei;

- h) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- i) Certidão negativa de **matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do contratado;
- j) Declaração de atendimento ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- k) Declaração de **idoneidade**;
- l) Proposta contemplando os custos do cachê de cada artista, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94 § 2º da Lei 14.133/2021.
- m) Comprovação de que o artista/grupo possuem trajetória reconhecida e consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Município de Marau, através da sua Secretaria da Cultura, Turismo e Eventos realiza e promove eventos culturais que geram valor à sociedade promovendo políticas públicas que respeitam e integram as manifestações culturais características e originais de cada região da cidade, garantindo acesso à cultura e lazer a toda a população.

Alinhado a esse objetivo social e considerando a vasta programação executada pelo projeto Cultura 24 horas de Marau, para composição da programação, faz-se necessário identificar espetáculos que possam atender públicos de diferentes faixas etárias, proporcionando experiências artísticas inclusivas e de alta qualidade. O objetivo é oferecer entretenimento e fortalecer os valores culturais por meio de performances cativantes e impactantes para espectadores de todas as idades. Acredita-se que apresentações com elementos tradicionais e reconhecidos na região sul do Brasil possam aumentar a conexão com a audiência e ampliar a visibilidade do evento. Registra-se que há no mercado diversos grupos/artistas que possuem capacidade técnica para a realização do espetáculo, sendo definido os seguintes



requisitos para a escolha:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA: experiência comprovada na realização de shows de grande porte.

QUALIDADE ARTÍSTICA. Serão analisados o portfólio e o histórico de apresentações anteriores da empresa. O espetáculo é oferecer entretenimento e fortalecer os valores culturais por meio de performances cativantes e impactantes para espectadores de todas as idades.

CONFORMIDADE LEGAL: A empresa deve estar em conformidade legal, aderindo a todas as normas e regulamentações vigentes.

REGULARIDADE FISCAL: é necessário que a empresa esteja com sua situação fiscal regular, possuindo as certidões negativas de débitos de tributos Federais, Estaduais, FGTS e Municipal.

Após estudo de mercado realizado na etapa de planejamento, decidiu-se que a realização do espetáculo ficará por conta da Caravana da Ilusão, que possui o seguinte histórico de atuação:

O teatro é fundamental para a formação cultural de qualquer pessoa já que ele também nos faz conhecer um pouco mais sobre a nossa própria cultura. Baseado nesse objetivo é que a Companhia Caravana da Ilusão surgiu no ano de 2011, como uma oficina de teatro dentro da escola. Após as apresentações teatrais resultantes das oficinas, surgiu o grupo com 11 integrantes, fazendo apresentações durante os eventos da escola. No ano de 2012, o grupo lança a peça Festa na Roça, e em seguida começa um novo projeto, chamado Caravana do Bem, que juntamente com a Banda Bem apresentou o espetáculo Mystika. Dentro do projeto Caravana do Bem, além do espetáculo, o grupo ainda oferece e participa de oficinas de circo. No ano de 2018 o grupo optou por se chamar Caravana da Ilusão Cia. Teatral. No ano de 2020 com 19 associados formalizamos nosso projeto através da ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARAVANA DA ILUSÃO. A seguir vamos acompanhar alguns dos espetáculos apresentados nesses treze anos de história.

Encantos de Natal 2024 Prepare-se para uma viagem incrível, através do Jardim das



Borboletas. Aos pés do Velho Pinheiro, você vai encontrar um encantador vilarejo. Mas, esse não é um vilarejo comum, pois nele moram o Papai Noel e toda a sua vizinhança. Todos convivem de forma harmônica, em um cenário repleto de graça. Entretanto, a tranquilidade do vilarejo acaba quando um dos aldeões perde as cartinhas das crianças endereçadas ao Papai Noel. Dessa forma, com a confusão instaurada, eles tentam recuperar antes que a noite de Natal chegue e os desejos das crianças não sejam realizados. Imediatamente, em comunhão de esforços, o vilarejo se une para resgatar a magia do Natal dentro de seus corações. Espetáculo Encantos de Natal visitou diversas cidades da região no mês de dezembro de 2024

"WARAWAR" HIJO DE LAS ESTRELLAS, é uma recontextualização do livro de Antoine Saint Exupéry, Le Petit Prince, que mistura a arte circense com a cultura andina. Uma releitura do clássico que usa o teatro a técnicas de circo, como malabarismo, roda, contorcionismo entre outras para contar a história do Pequeno Príncipe no deserto do Atacama. O espetáculo usa músicas e figurino inspirado na Cultura Andina. Nesse sentido, Warawar nos leva por uma viagem mágica através de um universo fantástico.

Para o evento, o grupo Caravana da Ilusão apresentará o espetáculo "No País das Maravilhas" e Espetáculo Teatral: FLÔR DE MARACUJÁ, que proporcionará não apenas entretenimento, mas também reforçará os valores e significados das tradições culturais. As apresentações cativantes da companhia atraem fãs de todas as idades, que valorizam seu talento e performances envolventes. Essa participação especial aumentará a visibilidade e o alcance do evento, justificando a escolha do grupo Caravana da Ilusão. Suas produções artísticas criam um ambiente dinâmico e inspirador, fortalecendo o cenário cultural de Marau. Com isso, o evento se consolidará como um dos principais marcos culturais da cidade

.IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que o objeto da contratação em questão, trata-se de avença com grupo teatral/circense, consagrado pela crítica e de grande repercussão regional e estadual não há a possibilidade de comparação no mercado comum, o que induz a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[...]

Ressalta-se que a escolha do artista é ato discricionário da Administração, contudo, a definição contou com análise técnica e financeira baseada no projeto cultural no qual será realizada a apresentação.

Desta forma, no presente caso, além do cumprimento das obrigações legais e habilitatórias previstas na lei 14.133/2021, a contratada deverá:

1. A contratada deverá disponibilizar a atração no evento Cultura 24 horas nos seguintes dias
 - **16/05/2025 –Espetáculo Teatral: NO PAÍS DAS MARAVILHAS-** com duração de 30min.
 - **18/05/2025 – Espetáculo Teatral: FLÔR DE MARACUJÁ-** com duração de 60min.
2. É de responsabilidade da **CONTRATADA**:
 - a) o pagamento do cachê
 - b) encargos fiscais, tributários e trabalhistas provenientes de seu vínculo com os artistas e equipe;
 - c) despesas com hospedagem, alimentação, transporte e demais gastos provenientes da apresentação.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A realização de duas apresentações é considerada essencial para alcançar os resultados



almejados pela organização do evento.

Item	Descrição do Produto	Código	Unid.	Quant.
1	Apresentação artística	011.005.018	UN	01
2	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL	011.005.009	UN	01

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que para este tipo de contratação não é possível obter comparativo de preços no mercado comum, para fins de comprovar que o valor proposto pela futura contratada está de acordo com os parâmetros de mercado, com base no disposto no parágrafo quarto do artigo 23 da Lei 14.133/2021 foram apresentadas notas fiscais de objetos semelhantes, como:

- a) NF 173 – R\$ 25.086,19 (**Vinte e cinco mil, oitenta e seis reais e dezenove centavos.**) – 04/06/2024 no ASSOCIAÇÃO COMERCIAL IND SERV E AGROP DE VILA MARIA- Espetáculo Teatral: NO PAÍS DAS MARAVILHAS
- b) NF 172- R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - 31/05/2024 no ASSOCIAÇÃO COMERCIAL IND SERV E AGROP DE VILA MARIA Espetáculo teatral 'Flôr de Maracujá'.
- c) NF 233 – R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) – 11/03/2025, no PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRIACO - Espetáculo teatral 'Flôr de Maracujá'.

Conclui-se que o valor total proposto de **R\$ 28.000,00** está em conformidade com os valores praticados no mercado pela contratada, considerando que serão realizadas **duas apresentações** pelo valor indicado.

VII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para o presente caso não será adotado o parcelamento, visto que, o objeto a ser contratado



configura um sistema único e integrado, não existindo possibilidade e viabilidade para a utilização do parcelamento.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas para o evento, necessárias, ficam a cargo do poder público. Neste caso, a sonorização necessária para a realização da peça será contratada através de registro de preço do Pregão presencial nº 57/2024

IX - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

A presente contratação, de forma específica, não consta no Plano Anual de Contratações (PAC), contudo, há a previsão orçamentária para a contratação de artistas e realização de eventos culturais.

X - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Estimular a cultura nas suas mais diversas apresentações
- b) Proporcionar uma experiência cultural diversificada e de alta qualidade, com apresentações que integram teatro, música, dança e arte circense.
- c) Promover a interação social e o fortalecimento dos laços comunitários, reunindo moradores e visitantes em torno de um evento festivo e inclusivo
- d) Atender ao disposto no art. 215, §1º, da Constituição Federal:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais:

[...]

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo



civilizatório nacional.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Pela natureza dos serviços contratados a Administração deverá designar o gestor e o fiscal de contrato para que acompanhem a execução dos serviços.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização do evento, foi cuidadosamente planejada para minimizar os impactos ambientais.

Após o evento, a Prefeitura de Marau realizará uma limpeza detalhada do local do evento. Equipes especializadas estarão de prontidão para assegurar que todas as áreas utilizadas sejam devidamente limpas, recolhendo quaisquer resíduos deixados para trás.

Essa ação não só preserva o ambiente, mas também garante que o espaço permaneça agradável e seguro para a comunidade.

Essas medidas destacam o compromisso da Prefeitura com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, proporcionando um evento que possa ser apreciado por todos sem causar danos significativos à natureza.

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que:

- Os requisitos legais para contratação por inexigibilidade foram preenchidos;
- A empresa a ser contratada é consagrada pela crítica
- A escolha da empresa se alinhou as expectativas do objeto em questão;
- Os valores propostos pela futura contratada estão em conformidade com os praticados no mercado;
- Que houve a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso assumido;



- Que a cultura e lazer é um direito garantido pela Constituição Federal;

Entendemos como viável a contratação eis que atende ao interesse público envolvido.

Marau, 30 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://WWW.PMMARAU.COM.BR)



CÓDIGO DE ACESSO

87604EE0D5EF498CB296748C485122E1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/87604EE0D5EF498CB296748C485122E1>